PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026
PROCESSO BB Nº 1103711

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32270/2025

LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE –** que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO ZERO KM ADAPTADO PARA ATENDIMENTO MÓVEL, A SER UTILIZADO PELO PROCON SÃO CARLOS, REFERENTE AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 973879, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS, E O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.
A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.
O presente Edital poderá ser consultado no site desta Administração, bem como na plataforma de licitações do Banco do Brasil, através dos respectivos endereços eletrônicos:
https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br,
https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia **01/12/2026.**
MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
LANCES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica *(e-mail)*, conforme abaixo, informando o número da licitação: *e-mail*: **licitacao@saocarlos.sp.gov.br**
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR *(PORTAL PMSC);*
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA *(PORTAL PMSC);*
ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;
ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;
ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO;
ANEXO IX – TERMO DE CONHECIMENTO PLENO DE OBJETO;
ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

1. DO OBJETO
1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO ZERO KM ADAPTADO PARA ATENDIMENTO MÓVEL, A SER UTILIZADO PELO PROCON SÃO CARLOS, REFERENTE AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 973879, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS, E O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP.**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO
2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.
2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Licitação - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Justiça, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:
3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
3.2.4. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50, **nos casos em que haja mão de obra terceirizada.**
3.2.5. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.2.9 . Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4. O impedimento de que trata o item **3.2.2.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.5. Não poderá a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO
4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.3. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
4.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.
4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.10. Caso seja constatada, durante a sessão de disputa, a participação de duas ou mais licitantes utilizando o mesmo endereço de protocolo de internet (IP) em um mesmo lote, será instaurada diligência para que as empresas envolvidas apresentem justificativa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
4.10.1. As justificativas apresentadas serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações, que avaliará a existência de elementos aptos a afastar a presunção de conluio e fraude à competitividade do certame.
4.10.2. Não sendo apresentada justificativa ou sendo esta considerada insuficiente para afastar a presunção de conluio e fraude à competitividade do certame, as empresas envolvidas serão desclassificadas do lote correspondente, nos termos do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.798/2024 – Plenário.
4.10.3. A desclassificação não impede a instauração de procedimento administrativo próprio para apuração detalhada dos fatos e eventual aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO
5.1. Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.
5.1.1. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: https://www.licitacoes-e.com.br/aop/media/instrucoes-novo-licitacoes.pdf;
5.1.2. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.
5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção "**incluir proposta**". Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.
5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no sistema eletrônico, preenchendo os campos obrigatórios.
5.3.1. Valor unitário para cada item que compõem o lote e/ou valor total para o lote, conforme exigência do sistema eletrônico;
5.3.2. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.6.** ou **5.7.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.
5.11. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.
5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
5.11.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.
5.11.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
5.11.3.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.11.3.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.12. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/06.
5.13. Para os fins do item 5.12., entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.
5.14. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.12., quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.
5.15. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.12., sem que se configure a situação descrita no subitem 5.13., a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.16.2.2. Empresas brasileiras;
5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO
6.1. O licitante terá **2 (duas) horas** para enviar a proposta readequada, através do sistema, após a convocação via chat e/ou por e-mail por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios**:**
6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:
a) Número do processo e do pregão.
b) **Razão social, endereço, e-mail, CNPJ**, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.
c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.
d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.
- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- E, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item.

f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.3. Na proposta readequada, a licitante deverá informar obrigatoriamente a marca e o modelo do produto ofertado. O fabricante deverá ser informado quando aplicável.

6.1.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.4. Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.

6.1.4.1. Quando ocorrer a situação descrita, a licitante terá sua proposta desclassificada.

6.1.5. Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V)** quanto à amostra/catálogo descritivo, **local de retirada e entrega dos mesmos,** documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.

6.1.6. Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade do fornecedor, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise.

6.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo a ser estipulado pela contratante, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

6.1.8. Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.

6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.6.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.9. A Comissão recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **7.2** e **7.3** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.2.** do edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.6.3. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Relação de Apenados:

7.6.3.1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes;

7.6.3.2. Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial. https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento

7.6.4. Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo - Sanções Administrativas - Impõem a pessoas físicas e jurídicas a proibição de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo. http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx

7.6.5. Tribunal de Contas da União https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12943541728647::NO:3,4,6::

7.6.6. Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7.7. Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro considerará o licitante impedido de participar do certame.

7.7.1. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.11.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.12.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.12.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12.3. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, sendo o mesmo desclassificado.

7.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14.2. Os resultados das avaliações poderão ser divulgados por meio de mensagem no sistema, ou através de outro meio hábil de divulgação para todos os participantes.

7.14.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.
8.4. O pregoeiro poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.4.1. As certidões verificadas que tiverem emissão imediata serão consideradas para fins de habilitação.
8.4.2. A Administração não se responsabiliza pela emissão de certidões que dependam de recolhimento de taxa e/ou emolumentos para a sua efetiva emissão.
8.5. Os documentos exigidos para habilitação técnica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação por parte do pregoeiro:
8.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.7. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, hipótese em que o licitante convocado terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação, para apresentação da documentação requerida, nas seguintes hipóteses:
8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação, com o apoio da equipe ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.8.1. Os documentos apresentados em sede de diligência deverão atestar que as condições neles descritas já existiam na data de realização da sessão de disputa do certame.
8.8.2. A prorrogação do prazo anteriormente fixado na convocação para apresentação de documentos em diligência deverá ser solicitada ao Agente de Contratação, mediante justificativa fundamentada, acompanhada de prova documental da complexidade da documentação exigida, sendo permitida a prorrogação por uma única vez, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adicionais, sob pena de desclassificação do licitante.
8.8.3. Nos casos em que a diligência recair sobre documentação de empresas abrangidas pela Lei Complementar Federal nº 123 de 2005, deverão ser observados os prazos previstos no referido diploma legal.
8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.1.
8.10. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:
8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
8.10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
8.10.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
8.10.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
8.10.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
8.10.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
8.10.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
8.10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

8.10.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.11.3.1.)
8.10.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
8.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
8.10.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.
8.10.7.1. Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.
8.10.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa**.**
8.10.8.1. O prazo assegurado no subitem **8.11.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado arrematante do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
8.10.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.11.8.** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
8.11. O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:
8.11.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
8.11.2. No caso de Consórcios o acréscimo necessário a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
8.11.2.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
8.11.2.2. Indicação do percentual de participação de cada uma das consorciadas;
8.11.2.3. Previsão do impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
8.11.2.4. Previsão da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
8.11.2.5. Compromisso de promoção, antes da celebração do contrato ou ata de registro de preço, da constituição e registro do consórcio, nos termos do Art. 15, º 4º da Lei nº 14.133/2021.
8.12. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:
8.12.1. Atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o presente certame.
8.12.1.2. Os demais eventuais documentos técnicos a serem apresentados encontram-se detalhados no Termo de Referência deste edital.
8.12.2. Se tratando de Consórcio a admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado.
8.13. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.
8.14. A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:
8.14.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo(s) técnico(s) legalmente habilitado(s) e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.
8.14.1.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo seu proprietário e por técnico(s) legalmente habilitado(s), na forma da **Norma Contábil NBC TG 1002 do Conselho Federal de Contabilidade.**
8.14.1.2. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores **deve conter, no mínimo**, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.
8.14.1.3. A única exceção permitida ao item **8.14.1.2** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.
8.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.16. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
8.17. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação para que apresente sua proposta no mesmo prazo do item 6.1.
8.17.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, **inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão**.
8.17.1.1. Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.
8.18. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
8.19. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
8.20. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão**.**
8.21. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto nos subitens **8.7.1 e 8.7.2.**

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente edital é de **R$ 536.746,42 (quinhentos e trinta e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).**

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail *licitacao@saocarlos.sp.gov.b*
10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recursos relativos ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação realizada pelo Agente de Contratação, a qual ocorrerá quando todos os lotes do certame tiverem seu status alterado de arrematado para declarado vencedor.
11.3. Quando o recurso tiver por objeto o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação dos licitantes, aplicar-se-ão as seguintes disposições:
11.3.1. A retomada das sessões suspensas será comunicada com antecedência mínima suficiente para o acompanhamento pelo licitante, mediante aviso publicado no chat da plataforma Licitações-e, sendo a abertura do prazo para manifestação da intenção de recorrer declarada pelo Agente de Contratação na respectiva sessão.
11.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o aviso do Agente de Contratação, sob pena de preclusão.
11.3.3. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 2 (duas) horas, contadas da divulgação do aviso pelo Agente de Contratação.
11.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação, a qual ocorrerá quando todos os lotes do certame tiverem seu status alterado de arrematado para declarado vencedor.
11.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação da ata de julgamento.
11.4. As razões recursais deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema eletrônico utilizado ou encaminhadas ao endereço de correio eletrônico licitacao@saocarlos.sp.gov.br.
11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
11.6. As intenções de recorrer manifestadas fora dos prazos estabelecidos não serão conhecidas.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso imediato aos elementos necessários para o exercício do direito de defesa.
11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, permanecendo suspensos o ato ou a decisão recorrida até a prolação da decisão final pela autoridade competente.
11.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do(a) Sr(a) Secretário(a) Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
12.2. No caso de Consórcios, somente o licitante vencedor é obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.
12.3. Após decidido os recursos, caberá ao pregoeiro/agente de contratação a convocação via chat e/ou por e-mail para que a licitante vencedora apresente as documentações referente ao registro do consórcio.
12.4. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
13.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.
13.3. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:
13.3.1. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.
13.4. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada, pro motivo que não lhe seja imputável, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 966 - 20.01.14.422.2069.2.106.4.4.90.52.05.1100000
Sub-elemento: 48 - VEÍCULOS DIVERSOS

Ficha 971 - 20.01.14.422.2069.2.106.4.4.90.52.92.1100000
Sub-elemento: 48 - VEÍCULOS DIVERSOS

15. DO CONTRATO

15.1. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.
15.1.1. A CONTRATADA deverá comparecer após convocação para assinatura, no mesmo prazo, de eventuais aditamentos contratuais, e ocorrendo atraso na assinatura destes, será punida com multa equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no item XVI deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.
15.02. Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
16.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
16.1.6. Fraudar a licitação
16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
16.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
16.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
16.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
16.2.1. Advertência;
16.2.2. Multa;
16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
16.3.2. As peculiaridades do caso concreto
16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2., 16.1.3. e 16.1.4., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7., 16.1.8. e 16.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1., 16.1.2., 16.1.3. e 16.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7., 16.1.8. e 16.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2., 16.1.3. e 16.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

17.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br, ou em **https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/**

17.11. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do(a) Sr(a) Secretário(a) Municipal, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.12. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito n° 000647.2013.15.003/7-51.

17.13. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 05 de novembro de 2026

LUCAS FERREIRA LEAO

Assinado de forma digital por LUCAS FERREIRA LEAO
Dados: 2026.11.06 11:19:29 -03'00'

LUCAS FERREIRA LEÃO

Secretário Municipal de Justiça

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa *(indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico - e-mail, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação)*, em atendimento às disposições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026**, **DECLARA:**

1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.
7) O pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
8) O pleno conhecimento sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto na Lei nº 12.846/13.

São Carlos ____de _____ de _____

_____
Assinatura

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:_____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:
CONTRATADA: CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual XXXXXXXXXX, situada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis (art. 299 do Código Penal), sua condição de (**declarar se é Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte**), nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, encontrando-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do artigo 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

_____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR *(PORTAL PMSC);*

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA *(PORTAL PMSC)*

ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO

COTA PRINCIPAL - DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO – COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
1	1	Veículo tipo Furgão ano/modelo de fabricação 0 Km (zero quilometro) adaptado – descrição detalhada conforme Termo de Referência	1	Unidade	R$ 536.746,42	R$ 536.746,42
					TOTAL DO LOTE 01:	**R$ 536.746,42**

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R$ 536.746,42 (quinhentos e trinta e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

ANEXO VII - ORDEM DE FORNECIMENTO N°____ / _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32270/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº_____
EMPENHO Nº_____
EMPRESA: _____
Autorizamos o fornecimento de _____
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO:

01. A CONTRATADA será responsável pela entrega do veículo zero quilômetro, em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente licenciado e regularizado, acompanhado da documentação obrigatória e em conformidade com todas as especificações técnicas exigidas, inclusive quanto às adaptações destinadas à utilização como unidade móvel de atendimento do PROCON.

02. A entrega do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

03. O veículo será recebido provisoriamente mediante conferência de sua conformidade com as especificações técnicas, equipamentos, acessórios, adaptações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

04. A CONTRATADA deverá entregar o veículo acompanhado de todos os documentos, equipamentos, acessórios e itens necessários à sua regular utilização, responsabilizando-se pela correção de eventuais desconformidades identificadas no momento da entrega ou durante o procedimento de recebimento, sem ônus adicional para a Administração.

05. A CONTRATADA deverá fornecer: garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo, prevalecendo prazo superior eventualmente concedido pelo fabricante; garantia mínima de 12 (doze) meses para todas as adaptações realizadas e equipamentos instalados; assistência técnica autorizada localizada no Estado de São Paulo; substituição ou reparo de peças, componentes e equipamentos defeituosos durante o período de garantia, sem qualquer ônus para a Administração.

06. Na hipótese de o veículo entregue apresentar defeitos, ausência de equipamentos ou acessórios, irregularidades documentais ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações contratadas, a CONTRATADA deverá providenciar a respectiva correção ou substituição, conforme o caso, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

07. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) fornecimento(s) efetivamente entregue(s), em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

08. Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número da licitação, bem como do contrato.

São Carlos, __ de _____ de _____

Prefeitura Municipal de São Carlos
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO ZERO KM ADAPTADO PARA ATENDIMENTO MÓVEL, A SER UTILIZADO PELO PROCON SÃO CARLOS, REFERENTE AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 973879, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS, E O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP

A empresa XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato representada por XXXXXXXX, profissão, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos___de_____de _____

Assinatura do responsável

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XX.XXX.XXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026**, declarar que:

( ) possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

_____
REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO

Testemunha

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N° XX/XXXX

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos – SP, à Rua Episcopal, nº1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 45.358.249/0001-01, representada neste ato pelo Ordenador de Despesa, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº XXX – São Carlos/SP, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXX, n° XXX, na cidade de XXXXXX/XX, inscrito no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXX, XXXXXXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente nesta cidade de XXXXXX/XX, à XXXXXX, nº XXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações, combinada com o Decreto Municipal nº , pelo Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026** e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
01.01. O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO ZERO KM ADAPTADO PARA ATENDIMENTO MÓVEL, A SER UTILIZADO PELO PROCON SÃO CARLOS, REFERENTE AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 973879, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS, E O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP.**, de acordo com as características e especificações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA
02.01. A entrega do objeto deste termo de referência deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento e/ou ordem de fornecimento, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos independentemente de transcrição.
02.02. Deverá ser entregue no endereço estipulado pelo edital, correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
03.01. O valor do presente importa em R$ XXXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
04.01. O presente contrato entra em vigor na data definida na ordem de início dos serviços expedida pela Prefeitura Municipal de São Carlos, estendendo-se pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
05.01. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária:
Ficha 966 - 20.01.14.422.2069.2.106.4.4.90.52.05.1100000
Sub-elemento: 48 - VEÍCULOS DIVERSOS

Ficha 971 - 20.01.14.422.2069.2.106.4.4.90.52.92.1100000
Sub-elemento: 48 - VEÍCULOS DIVERSOS

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:
a) Advertência;
b) Multas, no percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) e, no máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
6.2. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente atualizada, onde há prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da intimação.
6.3. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação com base no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a CONTRATADA terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO
07.01. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 872/2024, atualizada por legislações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO
08.01. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo fornecimento do veículo e pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
Será permitida a subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares, quando necessárias à execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à adaptação, instalação de equipamentos, mobiliário, sistemas e demais componentes necessários à transformação do veículo em unidade móvel de atendimento, desde que previamente autorizadas pela Administração, quando exigível, e observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO
09.01. O recebimento do objeto da contratação se dará na Prefeitura Municipal de São Carlos, Av. Salgado Filho Nº 400, Vila Marina, CEP 13.566-350 São Carlos/SP.
09.02. O recebimento será efetuado pelo servidor técnico responsável após a confirmação da verificação da procedência, regularidade e conformidade do veículo entregue dentro das condições e especificações técnicas solicitadas no edital e seus anexos.
09.03. O CONTRATANTE poderá rejeitar o veículo, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO
10.01. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.
10.02. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
10.03. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e deste contrato, obrigatoriamente.
10.04. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012 (quando o caso):
10.04.01. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários (quando o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.01. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137, inciso I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 devidamente atualizada.
11.02. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos I a V do parágrafo segundo do artigo 137 da Lei Federal n° 14.133/2021, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 138, § 2º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
12.01. São direitos da CONTRATADA:
12.01.01. Receber o pagamento da quantia ajustada, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato, quando do adimplemento da obrigação a que se obrigou.
12.01.02. Receber quitação do presente contrato quando cumprida a obrigação a seu cargo.
12.02. São deveres da CONTRATADA:
12.02.01. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital a que está vinculado o presente contrato.
12.02.02. Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito a pleitear reembolso à Contratante.
12.02.03. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
12.02.04. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
12.02.05. O objeto deve estar acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
12.02.06. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078 de 1990);

12.02.07. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
12.02.08. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
13.01. São direitos da CONTRATANTE:
13.01.01. Aplicar as penalidades cabíveis à CONTRATADA caso não sejam respeitadas as condições a que a mesma se obrigou.
13.01.02. Rescindir o presente contrato, de pleno direito e para todos os fins, em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da CONTRATADA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ajustadas no presente contrato.
13.02. São deveres da CONTRATANTE:
13.02.01. Efetuar o pagamento dos bens e/ou serviços contratados no prazo e forma ajustados.
13.02.02. Dar quitação do presente contrato quando do adimplemento da obrigação pela CONTRATADA.
13.02.03. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
13.02.04. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
13.02.05. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
13.02.06. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
13.02.07. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
13.02.08. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregos, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE
14.01. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis. Somente após decorridos 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPCA/IBGE do período, ou em caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, mediante prévia autorização.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO
15.01. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS
16.01. Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.
16.01.01. As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
16.01.02. Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.
16.01.03. Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
16.01.04. As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais

relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Contrato.

16.01.05. Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.01. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do presente contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, nos termos do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho (Inquérito n° 000647.2013.15.003/7-51).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.01. Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas deste contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, na presença das três testemunhas abaixo arroladas, em 3 (três) vias de igual teor e efeito.

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXXX.

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
TESTEMUNHAS:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DATA DA ELABORAÇÃO: 22/07/2026

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 – Art. 18, nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do §1º e no Decreto Municipal nº. 872/2024, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão zero km adaptado para atendimento móvel, a ser utilizado pelo PROCON São Carlos, referente ao Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 973879, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, e o Município de São Carlos/SP.

2 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

A classificação do objeto trata-se de uma aquisição comum, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são usuais no mercado e podem ser objetivamente definidas pela Administração, permitindo a adequada caracterização dos padrões de desempenho e qualidade necessários ao atendimento das demandas institucionais, administrativas e operacionais do Procon.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades decorrentes da execução do Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 973879, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD), e o Município de São Carlos/SP, que tem como objeto a implementação do Núcleo de Atendimento aos Superendividados (NAS) itinerante no âmbito do PROCON São Carlos.

O convênio decorre do Edital de Chamamento Público nº 02/2023, publicado pela Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON), que visa à implantação e ao aperfeiçoamento dos NAS em todo o território nacional, em conformidade com a Lei nº 14.181/2021, a qual introduziu no Código de Defesa do Consumidor a disciplina sobre prevenção e tratamento do superendividamento.

Nesse contexto, a necessidade de aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão zero quilômetro, devidamente adaptado para atendimento móvel, surge como condição indispensável para viabilizar as ações do NAS Itinerante, possibilitando o deslocamento da equipe técnica do PROCON a diversas regiões do município, inclusive em locais periféricos e de difícil acesso. A ausência de estrutura móvel atualmente limita o alcance das atividades de defesa do consumidor, restringindo a capacidade do PROCON de promover atendimentos presenciais, orientações, conciliações e campanhas de educação financeira fora de sua sede. A unidade móvel permitirá a descentralização e ampliação do atendimento, aproximando o serviço público do cidadão e garantindo o acesso de grupos vulneráveis às políticas de prevenção e enfrentamento do superendividamento.

Além disso, o veículo adaptado possibilitará que o órgão realize ações de caráter educativo e preventivo, levando informações e serviços diretamente à população, em consonância com os objetivos do convênio e com as diretrizes da SENACON de promover uma rede de proteção e orientação aos consumidores superendividados.

Dessa forma, a contratação é necessária e estratégica para o cumprimento das metas pactuadas no Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 973879, bem como para o fortalecimento das políticas públicas de proteção, orientação e inclusão financeira do consumidor no Município de São Carlos, contribuindo para a efetividade das ações do PROCON e o alcance social do projeto NAS Itinerante.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de São Carlos/SP para o exercício de 2026.

A demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), instrumento que registrou a necessidade administrativa e deu origem ao presente Estudo Técnico Preliminar, em observância ao fluxo procedimental estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários à presente contratação estão elencados a seguir e deverão ser apresentados pela licitante, juntamente com os demais documentos exigidos para a fase de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

a) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
b) Os documentos apresentados deverão ser**, obrigatoriamente**, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
c) Fica estabelecido que as especificações técnicas, termos, condições e demais documentos que compõem o presente procedimento licitatório possuem caráter complementar entre si, de modo que qualquer exigência, detalhe ou informação constante em um dos documentos e omitida em outro será considerada como integrante, especificada e plenamente válida para todos os fins, devendo ser observada pela licitante/contratada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
d) A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as especificações fornecidas. No caso de dúvidas, a **Fiscalização** da Prefeitura Municipal de São Carlos deverá ser consultada.
e) As condições de julgamento das propostas, bem como, critérios de qualificação técnica serão dispostas no Termo de Referência.
f) As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira, serão de acordo com a legislação e constarão no Edital.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade com o objetivo de identificar soluções disponíveis e aptas a atender às especificações técnicas e operacionais necessárias à implantação da Unidade Móvel do PROCON, em atendimento ao Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 973879, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e o Município de São Carlos/SP.

O levantamento demonstrou que o mercado dispõe de empresas especializadas no fornecimento de veículos tipo furgão novos, adaptados e equipados para atendimento móvel, capazes

de atender às exigências do projeto, observadas as especificações técnicas definidas para a contratação.

Além disso, constatou-se a existência de fornecedores com capacidade técnica e comercial para atender ao objeto, evidenciando a viabilidade da competição e a possibilidade de obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que o mercado apresenta oferta suficiente para o atendimento da demanda, não sendo identificadas restrições relevantes que possam comprometer a realização da contratação ou a ampla competitividade do certame.

6.1. Identificação das alternativas

A análise de mercado identificou as seguintes alternativas para atendimento da demanda administrativa relacionada à disponibilização de veículos destinados às atividades institucionais, administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de São Carlos:

a) Aquisição de veículo novo para posterior adaptação: neste contexto a necessidade de duas contratações (aquisição e adaptação).
b) Aquisição de veículo novo já adaptado e equipado (solução integrada): Entrega do veículo pronto para operação, garantia do conjunto (veículo e adaptações), menor prazo de implantação, maior padronização, menor risco de incompatibilidades, simplificação da fiscalização contratual.

O levantamento realizado permitiu verificar a existência de alternativas aptas ao atendimento da necessidade administrativa identificada, bem como a disponibilidade de fornecedores especializados no mercado para execução dos serviços pretendidos.

A análise das vantagens, limitações e adequação de cada alternativa encontra-se apresentada no item subsequente.

6.2. Escolha da alternativa

Após análise comparativa das alternativas identificadas, verificou-se que a aquisição de veículo novo prontamente adaptado constitui maior alinhamento com as necessidades da Administração Pública Municipal.

A aquisição de veículo e posteriormente feita adaptação mostrou-se inviável pelo maior prazo para execução, riscos de incompatibilidade entre fornecedor e adaptado, além de maior complexidade na gestão contratual.

Desta forma, a aquisição do veículo tipo furgão já adaptado constitui a solução mais vantajosa para a Administração, por possibilitar a entrega do bem em plenas condições de operação, com todas as adaptações incorporadas e garantia integral do conjunto (veículo e adaptações). Essa alternativa proporciona maior confiabilidade, reduz os riscos de incompatibilidade técnica entre diferentes fornecedores, simplifica a gestão contratual, diminui a possibilidade de atrasos na execução e assegura maior celeridade na implantação da Unidade Móvel do PROCON.

Além disso, a solução está plenamente alinhada aos objetivos estabelecidos no Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 973879, garantindo o atendimento das especificações técnicas e operacionais necessárias à execução do projeto, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da eficácia e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Escolha dos fornecedores

O levantamento dos fornecedores consultados foi realizado mediante pesquisa e análise de empresas atuantes no segmento de venda e adaptação de veículos, com aptidão para atendimento de demandas compatíveis com o objeto pretendido, especialmente no âmbito da Administração Pública.

Para identificação dos fornecedores consultados, foram utilizadas informações obtidas em pesquisas realizadas na internet, consultas a empresas atuantes no segmento, análise de fornecedores

identificados em contratações públicas similares, possibilitando a ampliação do universo de consulta e a obtenção de referências representativas das condições efetivamente praticadas no mercado.

A escolha dos fornecedores observou critérios de pertinência mercadológica, atuação no segmento de aquisição de veículos tipo furgão adaptados, compatível com o objeto pretendido, potencial capacidade de atendimento das demandas da Administração Pública e disponibilidade de informações aptas a subsidiar a pesquisa de preços. A seleção considerou informações obtidas em pesquisas de mercado, contratações públicas similares, registros de fornecedores e demais fontes de consulta disponíveis, de modo a assegurar a representatividade da pesquisa, ampliar o universo de consulta e obter referências compatíveis com as condições praticadas no mercado.

Tal procedimento possibilitou a identificação de fornecedores com atuação no segmento de aquisição de veículos compatível com o objeto pretendido, assegurando a obtenção de referências mercadológicas representativas para subsidiar a pesquisa de preços e a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, a metodologia adotada permitiu a obtenção de referências idôneas de preços e condições comerciais, em observância aos princípios do planejamento, da razoabilidade, da transparência, da competitividade e da economicidade, nos termos do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 52 e 54 do Decreto Municipal nº 872/2024 e suas alterações.

6.4. Pesquisa de preço

Inicialmente, foram encaminhadas solicitações de cotação diretamente a empresas atuantes no segmento de adaptação de veículos tipo Furgão, com a finalidade de obter parâmetros mercadológicos para subsidiar a estimativa da contratação, abrangendo a disponibilização de veículo tipo furgão, novo, adaptado para atendimento móvel ao público, destinado à operação do PROCON Móvel da Prefeitura Municipal de São Carlos.

As solicitações foram encaminhadas às empresas ECO X SOLUÇÕES PARA UNIDADES MÓVEIS, MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTO E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA E VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA., contendo o detalhamento do objeto pretendido e as especificações necessárias para atendimento das demandas da Administração Pública Municipal.

Das empresas consultadas, foram obtidos retornos de apenas 02 (duas) empresas, que apresentaram informações de preços para o objeto solicitado. Uma das empresas consultadas não apresentou retorno à solicitação de cotação encaminhada pela Administração, enquanto as demais empresas contatadas informaram não atuar com o fornecimento de veículos adaptados nas características e condições requeridas para a presente contratação.

Diante desse cenário, a Administração realizou consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, visando à identificação de contratações públicas similares e à obtenção de parâmetros de preços compatíveis com o objeto pretendido, em observância ao disposto no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos arts. 52 e 54 do Decreto Municipal nº 872/2024 e suas

As referências identificadas permitiram a obtenção de parâmetros mercadológicos compatíveis com o objeto pretendido, possibilitando a composição da estimativa do valor da contratação com base em informações provenientes de contratações públicas similares e demais referências mercadológicas consideradas válidas para a formação dos preços estimados.

A pesquisa realizada mostrou-se suficiente para subsidiar a estimativa do valor da contratação, observando os princípios da economicidade, da razoabilidade, da transparência e do planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Identificação do agente pela pesquisa

A pesquisa foi realizada por Lorena Rosindo, Chefe de Seção de Planejamento e Formalização de Demandas do Eixo Administrativo, com base em critérios de isonomia, adequação técnica e compatibilidade de mercado, garantindo a idoneidade das cotações utilizadas. O levantamento ocorreu

em julho de 2026, em conformidade com o disposto no art. 52, inciso II, do Decreto Municipal nº 872/2024 e suas alterações.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação envolve a aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão zero quilômetro, adaptado para atendimento móvel, com as características e condições técnicas mínimas descritas no Apêndice B, para atender as necessidades operacionais e logísticas do PROCON São Carlos, objetivando a realização de ações itinerantes de atendimento, orientação, conciliação e educação financeira voltadas à população em situação de superendividamento, inclusive em regiões periféricas e de difícil acesso.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Veículo tipo Furgão ano/modelo de fabricação 0 Km (zero quilometro) adaptado	01

A definição do quantitativo considerou a necessidade de disponibilização de 01 (um) veículo tipo furgão adaptado para atendimento móvel, em decorrência da execução do Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 973879, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e o Município de São Carlos/SP, destinado à implantação da Unidade Móvel do PROCON.

A memória de cálculo utilizada para a estimativa da quantidade baseou-se na análise das necessidades operacionais previstas no convênio, que indicou a necessidade da aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão adaptado, dotado das características técnicas necessárias ao atendimento itinerante da população, possibilitando a realização de ações de orientação, fiscalização e defesa dos direitos do consumidor.

O quantitativo estimado mostra-se compatível com a demanda identificada e suficiente para o atendimento do objeto do convênio, observados os princípios da razoabilidade, da economicidade, do planejamento e da eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, será disponibilizada nos autos do Processo Administrativo nº 32270-2025.

Com base na opção pela aquisição do veículo tipo furgão adaptado , o método adotado para estimativa prévia de preços seguiu as diretrizes estabelecidas pelos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP). Para tanto, foram realizadas consultas diretas a fornecedores atuantes no segmento, bem como pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância ao disposto no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos arts. 52 e 54 do Decreto Municipal nº 872/2024 e suas alterações.

As consultas diretas realizadas junto aos fornecedores resultaram na obtenção de 2 (duas) propostas comerciais válidas, que foram consideradas para a composição da estimativa do valor da contratação. Parte das empresas consultadas informou não possuir condições de fornecer o bem ou prestar os serviços necessários ao atendimento da demanda apresentada, enquanto as demais não encaminharam resposta às solicitações de cotação realizadas pela Administração.

Empresa	Valor (R$)
ECO X SOLUÇÕES EM UNIDADES MÓVEIS	718.900,00
MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.	598.800,00

A Secretaria Municipal de Justiça, por meio do Departamento de Contratações do Eixo Administrativo, realizou pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com a finalidade de identificar contratações realizadas por outros entes públicos que apresentassem características semelhantes ao objeto da presente contratação, referente à aquisição de veículo do tipo furgão adaptado.

A pesquisa realizada no PNCP identificou referências de contratações públicas que se apresentam como parâmetros próximos e compatíveis com o objeto pretendido, considerando o tipo de veículo, sua finalidade e as características técnicas e operacionais disponíveis nas respectivas contratações. Ressalta-se, contudo, que os veículos identificados não são integralmente idênticos ao objeto da presente contratação, tendo em vista as especificações técnicas, equipamentos, adaptações e demais requisitos particulares estabelecidos para atender às necessidades específicas da Administração.

Dessa forma, as referências obtidas no PNCP foram utilizadas como parâmetros de comparação e de aferição dos valores praticados em contratações públicas similares, considerando-se as eventuais diferenças existentes entre os objetos pesquisados e o veículo pretendido, conforme demonstrado a seguir.

Órgão/Entidade	PNCP	Data	Referência	Valor (R$)
CAMARA MUNICIPAL DE VIANA -ES	PNCP 1	02/07/2026	https://pncp.gov.br/app/editais/27427277000151/2026/17	735.966,66
AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DE SERVICOS PUBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL	PNCP 2	05/02/2026	https://pncp.gov.br/app/editais/04895130000190/2025/52	478.266,50
CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA	PNCP 3	26/09/2025	https://pncp.gov.br/app/editais/03567753000171/2025/20	533.172,75

8.1. Análise Crítica da Amostra e Desconsideração de Valores

Em cumprimento ao disposto no Art. 51, Parágrafo Único, Inciso I, no Art. 52, Inciso VI, e no Art. 55, *caput* e §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 872/2024, procedeu-se à análise crítica da série de preços coletada, considerando a compatibilidade dos valores com o objeto pretendido e as características das contratações.

Verificou-se variação entre os valores coletados, situados entre **R$ 478.266,50 e R$ 735.966,66**. Após a análise da amostra, identificou-se que os valores de **R$ 735.966,66**, referente à Câmara Municipal de Viana – ES, e de **R$ 718.900,00**, apresentado pela empresa ECO X Soluções em Unidades Móveis, encontravam-se em patamar superior aos demais valores obtidos

Diante disso, tais valores foram desconsiderados para fins de composição da estimativa, por apresentarem-se elevados em relação às demais referências coletadas e por influenciarem significativamente o resultado da média, sem que sua utilização se mostrasse necessária para representar adequadamente o comportamento dos preços identificados na pesquisa.

Foram, portanto, consideradas para a composição da estimativa as seguintes referências:

- MANUPA: R$ 598.800,00
- CREF: R$ 533.172,75
- AGEMS: R$ 478.266,50

A adoção dessas três referências proporciona uma amostra composta por preços provenientes de fontes distintas, permitindo estabelecer parâmetro de valor compatível com as informações obtidas na pesquisa realizada.

8.1.1. Composição do Valor Estimado

O quadro demonstrativo da estimativa da contratação apresenta-se a seguir, o valor estimado foi obtido mediante a **média aritmética simples** dos três preços considerados.

Empresa/Órgão	Valor
AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DE SERVICOS PUBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL	R$ 478.266,50
CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA	R$ 533.172,75
MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.	R$ 598.800,00
VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO	**R$ 536.746,42**

Considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado e as especificações técnicas, funcionais e operacionais estabelecidas para o objeto, **estima-se que o valor global da contratação para a aquisição de 01 (um) veículo do tipo furgão adaptado seja de R$ 536.746,42 (Quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).**

Dessa forma, **o valor estimado de R$ 536.746,42** constitui parâmetro para o planejamento da contratação e para a análise de sua viabilidade, tendo sido estabelecido com base em referências de mercado consideradas compatíveis com o objeto, sem prejuízo da verificação da adequação dos preços nas etapas posteriores da contratação.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta compreende a aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão zero quilômetro, adaptado para atendimento móvel, destinado à implementação do Núcleo de Atendimento aos Superendividados (NAS) itinerante do PROCON São Carlos, conforme metas e objetivos estabelecidos no Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 973879, celebrado entre o Município de São Carlos e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD).

O veículo será utilizado como unidade móvel de atendimento ao consumidor, possibilitando que o PROCON leve seus serviços a diversas regiões do município, inclusive em áreas periféricas ou distantes da sede, com o propósito de ampliar o acesso da população aos serviços de orientação, conciliação e educação financeira, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.181/2021 e com o Edital de Chamamento Público nº 02/2023 da SENACON.

A solução abrange a aquisição e adaptação completa do furgão, com adequação do espaço interno para comportar:

a) área de atendimento individualizado, que assegure privacidade e acessibilidade;
b) mobiliário fixo e equipamentos de apoio necessários ao atendimento e registro das demandas;
c) instalações elétricas, de iluminação e ventilação adequadas;
d) pontos de energia para computadores e impressoras; e
e) identificação visual conforme os padrões do PROCON e do Governo Federal.

A adaptação deverá garantir segurança, ergonomia e funcionalidade, observando as normas técnicas aplicáveis, de modo a permitir o pleno desenvolvimento das atividades previstas no convênio, incluindo ações de atendimento, triagem, orientação, conciliação e atividades educativas voltadas à prevenção do superendividamento e à promoção do consumo consciente.

O investimento permitirá que o PROCON São Carlos disponha de uma estrutura móvel permanente, garantindo autonomia operacional, durabilidade e otimização de recursos públicos, além de assegurar a continuidade das ações do NAS Itinerante mesmo após o encerramento do convênio. A utilização de veículo próprio adaptado elimina a necessidade de locações recorrentes e reduz custos de manutenção de estruturas fixas em múltiplos locais.

Portanto, a solução proposta configura-se como a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para o alcance dos objetivos do projeto, atendendo integralmente às diretrizes da Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON) e contribuindo para o fortalecimento das

políticas públicas de defesa do consumidor e enfrentamento do superendividamento no Município de São Carlos.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

No presente caso, não se aplica o parcelamento da contratação, uma vez que o objeto consiste na aquisição de um único veículo furgão, zero quilômetro, adaptado para atendimento ao público, destinado à implantação do NAS itinerante no PROCON São Carlos.

O fracionamento do item mostra-se inviável, pois comprometeria a integralidade do objeto, além de contrariar a própria natureza da necessidade administrativa, que exige a entrega de um veículo completo e pronto para utilização.

Dessa forma, a contratação deve ocorrer em lote único, garantindo a obtenção do bem nas condições técnicas e funcionais especificadas, assegurando eficiência, economicidade e compatibilidade com a finalidade institucional.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto, nos termos do art. 40, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se técnica e economicamente viável, não tendo por finalidade restringir a competição, mas sim assegurar o adequado fornecimento do objeto, a eficiência administrativa e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após consulta aos sistemas internos da Administração Municipal, ao Plano de Contratações Anual (PCA) vigente e aos processos administrativos em andamento, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução dependa diretamente da presente contratação ou que demandem integração obrigatória para alcance dos resultados pretendidos.

Igualmente, não se verificou a existência de processos ativos relativos à contratação de serviços que guardem relação de dependência técnica ou operacional com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, consistente na aquisição de veículo do tipo furgão adaptado atendimento das necessidades institucionais, administrativas e operacionais do Procon.

Dessa forma, não se vislumbra necessidade de consolidação, agrupamento ou vinculação com outras contratações, tendo em vista que o objeto apresenta características próprias, autonomia funcional e condições de execução independentes, permitindo sua tramitação e contratação de forma autônoma.

12 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Município de São Carlos, estando devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, instrumento que consolida as demandas previstas pelos órgãos e entidades da Administração Municipal em observância ao princípio do planejamento estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

A inclusão da demanda no PCA demonstra que a contratação foi previamente analisada sob a perspectiva da necessidade administrativa, da disponibilidade orçamentária e da compatibilidade com as diretrizes estratégicas da Administração Municipal de São Carlos.

A contratação mostra-se compatível com as diretrizes institucionais da Administração Municipal, contribuindo para a ampliação do acesso da população aos serviços do PROCON, especialmente em regiões com menor oferta de atendimento presencial, promovendo maior eficiência, acessibilidade e capilaridade na prestação dos serviços públicos.

Além disso, a aquisição está em conformidade com os objetivos do convênio e com as políticas públicas voltadas à defesa dos direitos do consumidor, viabilizando a execução das ações itinerantes previstas no plano de trabalho e assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

Assim, verifica-se pleno alinhamento entre a contratação pretendida, o planejamento anual da Administração Municipal e os objetivos estabelecidos no Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 973879,

evidenciando coerência, planejamento e observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

13 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da presente contratação, consistente na aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão zero quilômetro, devidamente adaptado para atendimento móvel, pretende-se alcançar resultados concretos voltados à ampliação e descentralização dos serviços de atendimento ao consumidor no Município de São Carlos, especialmente nas ações do Núcleo de Atendimento aos Superendividados (NAS) itinerante, nos termos do Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 973879.

O principal resultado esperado é a efetiva implantação do NAS Itinerante, permitindo que o PROCON São Carlos leve seus serviços e ações educativas a toda a população, inclusive em regiões periféricas e de difícil acesso, assegurando acesso universal às políticas públicas de defesa do consumidor. O veículo adaptado possibilitará a realização de atendimentos presenciais, triagens, conciliações e atividades de orientação financeira em diversos pontos do município, promovendo proximidade entre o órgão público e o cidadão.

Entre os resultados específicos que se pretende alcançar, destacam-se:

a) Descentralização do atendimento ao consumidor, por meio de unidade móvel que permitirá atuação direta nas comunidades;
b) Ampliação do número de atendimentos realizados pelo PROCON São Carlos, inclusive à população em situação de vulnerabilidade econômica;
c) Facilitação do acesso à informação, orientação e conciliação para consumidores superendividados;
d) Fortalecimento das ações educativas e preventivas, com a realização de campanhas itinerantes de educação financeira e consumo consciente;
e) Redução de custos operacionais futuros, com estrutura própria e durável, eliminando despesas com locações ou montagens de estruturas temporárias;
f) Cumprimento integral das metas pactuadas no Plano de Trabalho do convênio, contribuindo para os objetivos nacionais de prevenção e tratamento do superendividamento;

Além dos resultados operacionais e quantitativos, espera-se como impacto social relevante a promoção da inclusão e da cidadania financeira, a valorização da cultura de consumo responsável e o fortalecimento da confiança da população nos serviços públicos voltados à defesa do consumidor.

Por fim a contratação proposta contribui diretamente para o cumprimento das finalidades do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD) e para a consolidação das políticas públicas de proteção ao consumidor definidas pela Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON), promovendo resultados sustentáveis, mensuráveis e alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, incluindo a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação.

A execução da futura contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas e a adequada execução do objeto contratado.

15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição do veículo automotor destinados ao atendimento da unidade do PROCON móvel da Prefeitura Municipal de São Carlos, pode gerar impactos ambientais considerados de baixa relevância, limitando-se, de forma indireta, às emissões atmosféricas decorrentes da utilização regular

dos veículos, inerentes à atividade de deslocamento e compatíveis com as necessidades administrativas da Administração Pública.

Por se tratar de veículo novo, fabricado em conformidade com os padrões atuais de eficiência energética e de controle de emissões estabelecidos pela legislação brasileira, os impactos ambientais tendem a ser reduzidos em comparação a veículos mais antigos.

Ressalta -se que, a manutenção preventiva e corretiva adequada, a utilização de combustíveis de qualidade e a adoção de boas práticas de condução contribuem para minimizar a emissão de poluentes e prolongar a vida útil do veículo, reduzindo a necessidade de substituição precoce.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais decorrentes desta contratação são considerados controlados e mitigáveis, compatíveis com a natureza do objeto e atendidos mediante observância das normas ambientais vigentes, em consonância com o princípio da sustentabilidade que deve orientar a atuação administrativa.

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas análises desenvolvidas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é plenamente viável, sob os aspectos técnico, operacional, administrativo, orçamentário e econômico, mostrando-se adequada para atender à necessidade da Administração Pública Municipal de São Carlos.

O levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas estabelecidas, bem como a disponibilidade de soluções compatíveis com o objeto pretendido, evidenciando a competitividade do mercado e a viabilidade da futura contratação.

A solução escolhida, consistente na aquisição de veículo tipo furgão adaptado para implantação da Unidade Móvel do PROCON, mostrou-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa, por contemplar, em um único contrato, o fornecimento do veículo e de todas as adaptações necessárias, garantindo a compatibilidade entre os componentes, a responsabilidade integral do fornecedor pela solução, a cobertura de garantia do conjunto, a redução dos riscos de incompatibilidade técnica, a simplificação da gestão contratual e a disponibilização do veículo em condições imediatas de operação.

Sob o aspecto operacional, a contratação permitirá ampliar e descentralizar o atendimento prestado pelo PROCON, possibilitando a realização de ações itinerantes de orientação, fiscalização e defesa dos direitos do consumidor em todas as regiões do Município de São Carlos, promovendo maior acessibilidade aos serviços públicos e fortalecendo a política municipal de proteção e defesa do consumidor.

Verificou-se, ainda, que a contratação está alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal, encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) e atende aos objetivos estabelecidos no Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 973879, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e o Município de São Carlos, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação atende aos requisitos de viabilidade exigidos para o prosseguimento do processo licitatório, não sendo identificados impedimentos de natureza técnica, operacional, administrativa ou econômica que inviabilizem sua execução. Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência, e adoção das demais providências necessárias à formalização da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17 - APÊNDICES

Este documento possui apêndices anexos.

18- RESPONSÁVEIS

Responsável pela Elaboração

Documento assinado digitalmente
gov.br
ADRIANO JOSE RIBEIRO
Data: 01/10/2026 12:30:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Adriano Jose Ribeiro
Diretor do Departamento de Contratações do Eixo Administrativo
Secretaria Municipal de Justiça

Responsável Técnico

Documento assinado digitalmente
gov.br
MICHELLY MORETTI
Data: 30/09/2026 16:06:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Michelly Moretti
Chefe de Seção de Apoio a Fiscalização
Secretaria Municipal de Justiça

Ordenador de Despesas

LUCAS FERREIRA LEAO
Assinado de forma digital por LUCAS FERREIRA LEAO
Dados: 2026.10.01 10:23:32 -03'00'

Lucas Ferreira Leão
Secretário Municipal de Justiça

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Justiça

APÊNDICE A – Análise dos riscos

Mapa de risco (elaborado em observância às práticas de gestão de riscos previstas na Lei Federal nº 14.133/2021)

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo adaptado do tipo furgão em unidade móvel do PROCON, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais da Prefeitura Municipal de São Carlos/SP.

Risco	**Dano/Consequência**	**Probabilidade** (1 a 5)	**Impacto** (1 a 5)	**Classificação** (P x I)	**Ação Preventiva**	**Ação de Contingência** (se o risco ocorrer)
Especificações técnicas insuficientes ou inadequadas	Resultando em veículo incompatível com a necessidades	2	4	Médio	Elaboração de ETP e Termo de Referência com definição clara das necessidades e especificações do objeto	Revisão das especificações e adequação dos documentos da contratação
Estimativa inadequada de custos	Sobrepreço ou inviabilidade da contratação	2	4	Médio	Pesquisa de preços compatível com o mercado e com contratações similares	Revisão da estimativa e atualização dos parâmetros de pesquisa
Ausência de fornecedores aptos a atender ao objeto	Prejuízo à competitividade ou fracasso da licitação	2	4	Médio	Levantamento de mercado e ampla divulgação do certame	Revisão das condições da contratação e realização de novo procedimento, se necessário
Atraso na fabricação ou entrega do veículo adaptado.	Comprometimento da execução do Convenio TRANSFERGOV.BR	3	4	Alto	Monitoramento do cronograma físico-financeiro e acompanhamento periódico da execução.	Reprogramação das etapas do convênio e adoção das medidas administrativas cabíveis.
Entrega do veículo com adaptações em desacordo com as especificações.	Atraso na disponibilização dos serviços do PROCON móvel	3	4	Alto	Exigir projeto técnico, catálogos e inspeção na entrega.	Recusar recebimento até correção
Falhas nos equipamentos durante a garantia	Redução da segurança, confiabilidade e disponibilidade	2	5	Alto	Exigência de manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual	Solicitação de correção imediata e substituição, quando necessário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Risco	**Dano/Consequência**	**Probabilidade** (1 a 5)	**Impacto** (1 a 5)	**Classificação** (P x I)	**Ação Preventiva**	**Ação de Contingência** (se o risco ocorrer)
Fiscalização insuficiente	Manutenção de falhas e descumprimento contratual	3	4	Alto	Designação formal de gestor e fiscal para acompanhamento	Intensificação da fiscalização e adoção das medidas contratuais cabíveis

A identificação e a análise dos riscos são compatíveis com a natureza da contratação e podem ser adequadamente gerenciados por meio das medidas preventivas e de controle previstas. Assim, os riscos mapeados não comprometem a viabilidade da contratação, desde que sejam acompanhados e monitorados durante a execução contratual, assegurando o atendimento dos objetivos da aquisição.

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO						
Muito alto	**5**	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
Alto	**4**	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
Médio	**3**	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
Baixo	**2**	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
Muito baixo	**1**	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1	**2**	**3**	**4**	**5**
		Improvável	**Pouco provável**	**Provável**	**Muito provável**	**Altamente provável**

PROBABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO – Art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão zero km adaptado para atendimento móvel, a ser utilizado pelo PROCON São Carlos, referente ao Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 973879, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, e o Município de São Carlos/SP, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

a) O objeto desta contratação caracteriza-se como **aquisição de bem comum**, consistente no fornecimento de **01 (um) veículo automotor novo, tipo furgão, adaptado e equipado para funcionamento como unidade móvel de atendimento do PROCON**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Quantitativos estimados

Os quantitativos foram previstos com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Justiça, considerando a finalidade específica da contratação e a estrutura necessária para a implantação e funcionamento do PROCON Móvel.

c) Prazo do contrato

Por se tratar de **aquisição de bem com entrega de unidade única**, a contratação deverá observar o prazo estabelecido para o fornecimento e entrega do veículo devidamente adaptado e equipado, contado a partir da assinatura do contrato, conforme definido neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, no Decreto Municipal nº 872/2024 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

A contratação tem por finalidade atender às necessidades decorrentes da execução do Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 973879, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD), e o Município de São Carlos/SP, cujo objeto contempla a implementação do Núcleo de Atendimento aos Superendividados (NAS) itinerante, no âmbito do PROCON São Carlos.

A solução adotada consiste na aquisição de veículo tipo furgão adaptado para atendimento móvel, considerando que suas características são compatíveis com a finalidade pretendida, permitindo o transporte da equipe, equipamentos e materiais necessários à realização das atividades, bem como a estruturação de espaço adequado para o atendimento da população durante as ações itinerantes.

O objeto encontra-se alinhado ao planejamento institucional da Administração Pública Municipal e está devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, em conformidade com os instrumentos de planejamento e governança das contratações públicas do Município.

2.1. Justificativa da contratação

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades decorrentes da execução do Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 973879, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD), e o Município de São Carlos/SP, que tem como objeto a implementação do Núcleo de Atendimento aos Superendividados (NAS) itinerante no âmbito do PROCON São Carlos.

O convênio decorre do Edital de Chamamento Público nº 02/2023, publicado pela Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON), que visa à implantação e ao aperfeiçoamento dos NAS em todo o território nacional, em conformidade com a Lei nº 14.181/2021, a qual introduziu no Código de Defesa do Consumidor a disciplina sobre prevenção e tratamento do superendividamento.

Nesse contexto, a necessidade de aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão zero quilômetro, devidamente adaptado para atendimento móvel, surge como condição indispensável para viabilizar as ações do NAS Itinerante, possibilitando o deslocamento da equipe técnica do PROCON a diversas regiões do município, inclusive em locais periféricos e de difícil acesso. A ausência de estrutura móvel atualmente limita o alcance das atividades de defesa do consumidor, restringindo a capacidade do PROCON de promover atendimentos presenciais, orientações, conciliações e campanhas de educação financeira fora de sua sede. A unidade móvel permitirá a descentralização e ampliação do atendimento, aproximando o serviço público do cidadão e garantindo o acesso de grupos vulneráveis às políticas de prevenção e enfrentamento do superendividamento.

Além disso, o veículo adaptado possibilitará que o órgão realize ações de caráter educativo e preventivo, levando informações e serviços diretamente à população, em consonância com os objetivos do convênio e com as diretrizes da SENACON de promover uma rede de proteção e orientação aos consumidores superendividados.

Dessa forma, a contratação é necessária e estratégica para o cumprimento das metas pactuadas no Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 973879, bem como para o fortalecimento das políticas públicas de proteção, orientação e inclusão financeira do consumidor no Município de São Carlos, contribuindo para a efetividade das ações do PROCON e o alcance social do projeto NAS Itinerante.

2.2. Enquadramento da contratação

A contratação fundamenta-se no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 872/2024 e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta compreende a aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão zero quilômetro, adaptado para atendimento móvel, destinado à implementação do Núcleo de Atendimento aos Superendividados (NAS) itinerante do PROCON São Carlos, conforme metas e objetivos estabelecidos no Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 973879, celebrado entre o Município de São Carlos e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD).

O veículo será utilizado como unidade móvel de atendimento ao consumidor, possibilitando que o PROCON leve seus serviços a diversas regiões do município, inclusive em áreas periféricas ou distantes da sede, com o propósito de ampliar o acesso da população aos serviços de orientação, conciliação e educação financeira, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.181/2021 e com o Edital de Chamamento Público nº 02/2023 da SENACON.

A solução abrange a aquisição e adaptação completa do furgão, com adequação do espaço interno para comportar:

a) área de atendimento individualizado, que assegure privacidade e acessibilidade;
b) mobiliário fixo e equipamentos de apoio necessários ao atendimento e registro das demandas;
c) instalações elétricas, de iluminação e ventilação adequadas;
d) pontos de energia para computadores e impressoras; e
e) identificação visual conforme os padrões do PROCON e do Governo Federal.

A adaptação deverá garantir segurança, ergonomia e funcionalidade, observando as normas técnicas aplicáveis, de modo a permitir o pleno desenvolvimento das atividades previstas no convênio, incluindo ações de

atendimento, triagem, orientação, conciliação e atividades educativas voltadas à prevenção do superendividamento e à promoção do consumo consciente.

O investimento permitirá que o PROCON São Carlos disponha de uma estrutura móvel permanente, garantindo autonomia operacional, durabilidade e otimização de recursos públicos, além de assegurar a continuidade das ações do NAS Itinerante mesmo após o encerramento do convênio. A utilização de veículo próprio adaptado elimina a necessidade de locações recorrentes e reduz custos de manutenção de estruturas fixas em múltiplos locais.

Portanto, a solução proposta configura-se como a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para o alcance dos objetivos do projeto, atendendo integralmente às diretrizes da Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON) e contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de defesa do consumidor e enfrentamento do superendividamento no Município de São Carlos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários à presente contratação estão elencados a seguir e deverão ser apresentados pela licitante, juntamente com os demais documentos exigidos para a fase de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

a) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
b) Os documentos apresentados deverão ser**, obrigatoriamente**, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
c) Fica estabelecido que as especificações técnicas, termos, condições e demais documentos que compõem o presente procedimento licitatório possuem caráter complementar entre si, de modo que qualquer exigência, detalhe ou informação constante em um dos documentos e omitida em outro será considerada como integrante, especificada e plenamente válida para todos os fins, devendo ser observada pela licitante/contratada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
d) A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as especificações fornecidas. No caso de dúvidas, a **Fiscalização** da Prefeitura Municipal de São Carlos deverá ser consultada.

4.1. Subcontratação

Não será admitida a **subcontratação integral do objeto**, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo fornecimento do veículo e pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

Será permitida a **subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares**, quando necessárias à execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à adaptação, instalação de equipamentos, mobiliário, sistemas e demais componentes necessários à transformação do veículo em unidade móvel de atendimento, desde que previamente autorizadas pela Administração, quando exigível, e observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

A eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade do veículo fornecido, pelas adaptações realizadas, pela garantia e pela adequada execução do objeto.

Não será permitida a subcontratação de parcelas que constituam o núcleo essencial do objeto, especialmente o fornecimento do veículo, devendo a CONTRATADA manter a responsabilidade direta pelo atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência

4.2. Garantia da contratação

Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características do objeto e a forma de execução da contratação.

A contratação consiste no fornecimento único de 01 (um) veículo tipo furgão, zero quilômetro, devidamente adaptado para atendimento móvel cuja execução se caracteriza pela entrega do bem em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A não exigência da garantia prevista nos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021 decorre da avaliação das características da contratação e dos riscos envolvidos, considerando que o objeto possui entrega determinada, será submetido à conferência e ao recebimento provisório e definitivo pela Administração e contará com garantia própria do veículo, de seus componentes, equipamentos e adaptações, conforme estabelecido no Apêndice B – Garantia do Veículo.

A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, nem prejudica o direito da Administração de exigir a correção de desconformidades, o cumprimento da garantia do veículo e a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de inadimplemento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreende o **fornecimento de 01 (um) veículo tipo furgão, zero quilômetro, devidamente adaptado para atendimento móvel**, destinado ao atendimento das necessidades institucionais e operacionais do PROCON São Carlos, especialmente para a execução das ações do Núcleo de Atendimento aos Superendividados (NAS) itinerante, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução contempla o fornecimento do veículo em perfeitas condições de uso, devidamente equipado, adaptado e regularizado, incluindo todos os componentes, acessórios, equipamentos e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento como unidade móvel de atendimento, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

A CONTRATADA será responsável pela entrega do veículo zero quilômetro, em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente licenciado e regularizado, acompanhado da documentação obrigatória e em conformidade com todas as especificações técnicas exigidas, inclusive quanto às adaptações destinadas à utilização como unidade móvel de atendimento do PROCON.

A entrega do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

O veículo será recebido provisoriamente mediante conferência de sua conformidade com as especificações técnicas, equipamentos, acessórios, adaptações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Após a verificação da conformidade e constatado o atendimento integral das exigências da contratação, o veículo será recebido definitivamente pelo responsável pela fiscalização, mediante o respectivo ateste.

O veículo deverá atender integralmente às características técnicas mínimas estabelecidas nas Especificações Técnicas que integram este Termo de Referência, observando os requisitos de segurança, desempenho, capacidade, conforto, funcionalidade, equipamentos, acabamento, adaptações e demais exigências previstas para a unidade móvel de atendimento.

A CONTRATADA deverá entregar o veículo acompanhado de todos os documentos, equipamentos, acessórios e itens necessários à sua regular utilização, responsabilizando-se pela correção de eventuais desconformidades identificadas no momento da entrega ou durante o procedimento de recebimento, sem ônus adicional para a Administração.

A CONTRATADA deverá assegurar a garantia do veículo, de seus componentes, equipamentos e adaptações, nos prazos e condições estabelecidos no Apêndice B – Garantia do Veículo, parte integrante deste

Termo de Referência, responsabilizando-se pelo atendimento das solicitações de garantia durante o respectivo período, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pela contratação.

Durante o período de garantia, constatada a ocorrência de defeitos ou falhas abrangidos pela garantia, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para o reparo ou substituição dos componentes, peças ou equipamentos defeituosos, conforme o caso, sem ônus para a Administração, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Apêndice B – Garantia do Veículo.

Na hipótese de o veículo entregue apresentar defeitos, ausência de equipamentos ou acessórios, irregularidades documentais ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações contratadas, a CONTRATADA deverá providenciar a respectiva correção ou substituição, conforme o caso, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

As características técnicas do veículo, os requisitos mínimos de desempenho, as adaptações necessárias para atendimento móvel, os equipamentos e acessórios obrigatórios e demais especificações técnicas constam do Apêndice A – Requisitos para aquisição e a adaptação do veículo o qual deverá ser observado para definição e verificação das características mínimas exigidas para o veículo.

5.1. Quantitativos estimados

A contratação envolve a aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão zero quilômetro, adaptado para atendimento móvel, com as características e condições técnicas mínimas descritas no Apêndice B, para atender as necessidades operacionais e logísticas do PROCON São Carlos, objetivando a realização de ações itinerantes de atendimento, orientação, conciliação e educação financeira voltadas à população em situação de superendividamento, inclusive em regiões periféricas e de difícil acesso.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Veículo tipo Furgão ano/modelo de fabricação 0 Km (zero quilometro) adaptado	01

A definição do quantitativo considerou a necessidade de disponibilização de 01 (um) veículo tipo furgão adaptado para atendimento móvel, em decorrência da execução do Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 973879, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e o Município de São Carlos/SP, destinado à implantação da Unidade Móvel do PROCON.

A memória de cálculo utilizada para a estimativa da quantidade baseou-se na análise das necessidades operacionais previstas no convênio, que indicou a necessidade da aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão adaptado, dotado das características técnicas necessárias ao atendimento itinerante da população, possibilitando a realização de ações de orientação, fiscalização e defesa dos direitos do consumidor.

O quantitativo estimado mostra-se compatível com a demanda identificada e suficiente para o atendimento do objeto do convênio, observados os princípios da razoabilidade, da economicidade, do planejamento e da eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, observando-se as cláusulas avençadas, as disposições do presente Termo de Referência e os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências advindas de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagens eletrônicas.

A CONTRATADA deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e interlocução com a Administração durante toda a vigência do contrato.

O CONTRATANTE poderá convocar, a qualquer tempo, representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata.

A formalização da presente contratação ocorrerá por meio de TERMO DE CONTRATO ou outro instrumento equivalente, conforme a legislação aplicável.

O gestor do Contrato será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento contratual, incluindo ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais. Deverá elaborar relatórios destinados à verificação da necessidade de adequações do contrato para o pleno atendimento da finalidade da Administração.

Compete ao gestor acompanhar os registros realizados pelos fiscais, referentes a todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e às medidas adotadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência. Também deverá verificar, de forma contínua, a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando em relatório de riscos eventuais quaisquer situações que impeçam o fluxo normal da liquidação e do pagamento das despesas.

O gestor emitirá documento comprobatório das avaliações realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, destacando o desempenho na execução contratual com base em indicadores objetivos e previamente definidos, bem como em eventuais penalidades aplicadas. Essas informações deverão constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Quando necessário, o gestor adotará as providências para formalizar processo administrativo de responsabilização, com vistas à aplicação de sanções, o qual será conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ao término do contrato, deverá elaborar relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e eventuais medidas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, o qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando, sempre que necessário, as providências cabíveis à regularização de eventuais falhas ou defeitos.

Em caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas estabelecidas, o fiscal do Contrato deverá comunicar o fato, de imediato, ao gestor do Contrato.

A fiscalização da execução contratual deverá assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas no TERMO DE CONTRATO, de modo a garantir os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 154, caput, do Decreto Municipal nº 872/2024.

Deverão ser registradas pela fiscalização, no histórico de gerenciamento da contratação, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo a descrição das medidas necessárias à correção das falhas ou defeitos constatados, nos termos do §1º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do inciso I do art. 154 do Decreto Municipal nº 872/2024.

A atuação da fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, inclusive perante terceiros, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. A ocorrência dessas situações não implica corresponsabilidade da Administração Pública, tampouco de seus agentes ou prepostos, conforme estabelecido nos arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo, conforme a gravidade da infração, resultar na rescisão contratual, nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fiscal do Contrato deverá comunicar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, sobre o término do Contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização. Esse plano deverá conter informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para execução do objeto.

Por fim, o gestor encaminhará ao setor competente a documentação necessária à instrução dos procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as condições estabelecidas no contrato.

A fiscalização contratual deverá acompanhar o cumprimento das condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência e em seus apêndices, especialmente quanto à disponibilidade dos veículos, às condições de conservação, ao atendimento dos prazos para manutenção e substituição dos veículos, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas pela contratada.

A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela fiscalização, informações e documentos que permitam verificar a regular execução contratual, incluindo documentação dos veículos, registros de manutenção, substituição de veículos, cobertura securitária, licenciamento e demais elementos relacionados à prestação dos serviços.

O gestor da contratação será a **Diretor do Departamento de Defesa do Consumidor, Tiago Nonato de Souza,** CPF nº 317.829.798-75, matrícula 24.641

Para a função de fiscal da contratação será designada **a Secretária Adjunta de Compliance, Vitória Carolina Scorsolini,** CPF n° 321.250.108-10, matrícula 27.087

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada **em parcela única**, após a efetiva entrega do veículo objeto da contratação, devidamente adaptado para atendimento móvel, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de medição e faturamento, a fiscalização verificará o cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente quanto à entrega do veículo **zero quilômetro**, às características e especificações técnicas exigidas, às adaptações necessárias para o funcionamento da unidade móvel, aos equipamentos e acessórios previstos, bem como à regularidade da documentação obrigatória.

Após a conferência e constatado o atendimento integral das condições estabelecidas, será realizado o **recebimento definitivo do veículo**, mediante o respectivo ateste pelo responsável pela fiscalização, ficando a CONTRATADA autorizada a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Na hipótese de identificação de desconformidades, ausência de equipamentos ou acessórios, irregularidades na documentação ou qualquer outra divergência em relação às especificações contratadas, o recebimento definitivo e o pagamento poderão ser suspensos até que as irregularidades sejam integralmente sanadas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do veículo e o respectivo ateste da Nota **Fiscal**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

7.1. Das condições de pagamento

O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) fornecimento(s) efetivamente entregue(s), em moeda nacional, no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

No pagamento do(s) produto(s)/serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 551, de 22 de setembro de 2023. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO LICITATÓRIA, por pregão (Art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do **critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL** (Art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2. Exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
   I. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
   II. A certidão acima abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB/ PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
   III. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscrito em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br, ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.
   IV. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município sede da empresa.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) mediante a apresentação da CND (certidão Negativa de Débito) ou CPD-EN (Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa).
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943.
g) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
h)

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, será disponibilizada nos autos do Processo Administrativo nº 32270-2025.

Com base na opção pela aquisição do veículo tipo furgão adaptado , o método adotado para estimativa prévia de preços seguiu as diretrizes estabelecidas pelos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP). Para tanto, foram realizadas consultas diretas a fornecedores atuantes no segmento, bem como pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância ao disposto no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos arts. 52 e 54 do Decreto Municipal nº 872/2024 e suas alterações.

As consultas diretas realizadas junto aos fornecedores resultaram na obtenção de 2 (duas) propostas comerciais válidas, que foram consideradas para a composição da estimativa do valor da contratação. Parte das empresas consultadas informou não possuir condições de fornecer o bem ou prestar os serviços necessários ao atendimento da demanda apresentada, enquanto as demais não encaminharam resposta às solicitações de cotação realizadas pela Administração.

Empresa	Valor (R$)
ECO X SOLUÇÕES EM UNIDADES MÓVEIS	718.900,00
MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.	598.800,00

A Secretaria Municipal de Justiça, por meio do Departamento de Contratações do Eixo Administrativo, realizou pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com a finalidade de identificar contratações realizadas por outros entes públicos que apresentassem características semelhantes ao objeto da presente contratação, referente à aquisição de veículo do tipo furgão adaptado.

A pesquisa realizada no PNCP identificou referências de contratações públicas que se apresentam como parâmetros próximos e compatíveis com o objeto pretendido, considerando o tipo de veículo, sua finalidade e as características técnicas e operacionais disponíveis nas respectivas contratações. Ressalta-se, contudo, que os veículos identificados não são integralmente idênticos ao objeto da presente contratação, tendo em vista as especificações técnicas, equipamentos, adaptações e demais requisitos particulares estabelecidos para atender às necessidades específicas da Administração.

Dessa forma, as referências obtidas no PNCP foram utilizadas como parâmetros de comparação e de aferição dos valores praticados em contratações públicas similares, considerando-se as eventuais diferenças existentes entre os objetos pesquisados e o veículo pretendido, conforme demonstrado a seguir.

Órgão/Entidade	PNCP	Data	Referência	Valor (R$)
CAMARA MUNICIPAL DE VIANA -ES	PNCP 1	02/07/2026	https://pncp.gov.br/app/editais/27427277000151/2026/17	735.966,66
AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DE SERVICOS PUBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL	PNCP 2	05/02/2026	https://pncp.gov.br/app/editais/04895130000190/2025/52	478.266,50
CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA	PNCP 3	26/09/2025	https://pncp.gov.br/app/editais/03567753000171/2025/20	533.172,75

8.1. Análise Crítica da Amostra e Desconsideração de Valores

Em cumprimento ao disposto no Art. 51, Parágrafo Único, Inciso I, no Art. 52, Inciso VI, e no Art. 55, caput e §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 872/2024, procedeu-se à análise crítica da série de preços coletada, considerando a compatibilidade dos valores com o objeto pretendido e as características das contratações.

Verificou-se variação entre os valores coletados, situados entre **R$ 478.266,50 e R$ 735.966,66**. Após a análise da amostra, identificou-se que os valores de **R$ 735.966,66**, referente à Câmara Municipal de Viana – ES, e de **R$ 718.900,00**, apresentado pela empresa ECO X Soluções em Unidades Móveis, encontravam-se em patamar superior aos demais valores obtidos

Diante disso, tais valores foram desconsiderados para fins de composição da estimativa, por apresentarem-se elevados em relação às demais referências coletadas e por influenciarem significativamente o resultado da média, sem que sua utilização se mostrasse necessária para representar adequadamente o comportamento dos preços identificados na pesquisa.

Foram, portanto, consideradas para a composição da estimativa as seguintes referências:

- MANUPA: R$ 598.800,00
- CREF: R$ 533.172,75
- AGEMS: R$ 478.266,50

A adoção dessas três referências proporciona uma amostra composta por preços provenientes de fontes distintas, permitindo estabelecer parâmetro de valor compatível com as informações obtidas na pesquisa realizada.

8.1.1. Composição do Valor Estimado

O quadro demonstrativo da estimativa da contratação apresenta-se a seguir, o valor estimado foi obtido mediante a **média aritmética simples** dos três preços considerados.

EMPRESA/ÓRGÃO	VALOR
AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DE SERVICOS PUBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL	R$ 478.266,50
CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA	R$ 533.172,75
MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.	R$ 598.800,00
VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO	**R$ 536.746,42**

Considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado e as especificações técnicas, funcionais e operacionais estabelecidas para o objeto, estima-se que **o valor global da contratação para a aquisição de 01 (um) veículo do tipo furgão adaptado seja de R$ 536.746,42 (Quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).**

Dessa forma, o valor estimado de R$ 536.746,42 constitui parâmetro para o planejamento da contratação e para a análise de sua viabilidade, tendo sido estabelecido com base em referências de mercado consideradas

compatíveis com o objeto, sem prejuízo da verificação da adequação dos preços nas etapas posteriores da contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

20.01.14.422.2069.2.106.4.4.90.52.05.110000- Ficha 966
20.01.14.422.2069.2.105.4.4.90.52.02.110000- Ficha 608

A dotação referente aos exercícios financeiros subsequentes será indicada oportunamente, após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. APÊNDICES

Este termo de referência possui apêndices anexos.

11. RESPONSÁVEIS

Responsável pela Elaboração

gov.br Documento assinado digitalmente
LORENA ROSINDO
Data: 01/10/2026 11:01:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lorena Rosindo
Chefe da Seção de Planejamento e Formalização de Demandas do Eixo Administrativo
Secretaria Municipal de Justiça

Ordenador de Despesas

LUCAS FERREIRA LEAO
Assinado de forma digital por LUCAS FERREIRA LEAO
Dados: 2026.10.01 10:23:16 -03'00'

Lucas Ferreira Leão
Secretário Municipal de Justiça

Apêndice A - Requisitos para aquisição e a adaptação do veículo

Requisitos do veículo

a) Veículo tipo furgão, novo (zero quilômetro), original de fábrica, carroceria em aço, versão longa e teto alto;
b) Porta lateral deslizante e portas traseiras de acesso ao compartimento de atendimento;
c) Comprimento total mínimo de 6.000 mm, distância entre eixos mínima de 4.200 mm, comprimento interno do salão de atendimento mínimo de 3.500 mm, altura interna mínima de 1.950 mm e altura externa máxima de 2.500 mm;
d) Capacidade mínima de carga de 1.000 kg;
e) Motorização diesel, dianteira, com no mínimo quatro cilindros, potência mínima de 100 cv, torque mínimo de 34,4 kgfm, cilindrada mínima de 2.000 cm³, sistema de injeção eletrônica e tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros;
f) Direção elétrica original de fábrica;
g) Sistema de freios hidráulicos a disco nas quatro rodas, com discos dianteiros ventilados e suspensão dianteira e traseira compatíveis com a capacidade de carga do veículo.

Requisitos de segurança

O veículo deverá possuir, no mínimo:

- Airbags para motorista e passageiro;
- freio com sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas, com capacidade volumétrica não inferior a 13m3, porta lateral deslizante e portas traseiras.
- Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP);
- Controle de tração (ASR);
- Assistente de frenagem de emergência (BAS);
- Distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD);
- Cintos de segurança originais de fábrica para todos os ocupantes.

Requisitos de conforto e acessórios

O veículo deverá ser entregue equipado, no mínimo, com:

- Ar-condicionado na cabine;
- Rádio AM/FM com entrada USB e Bluetooth;
- Volante com regulagem de altura e profundidade;
- Vidros elétricos dianteiros;
- Retrovisores elétricos;
- Alarme;
- Travamento central das portas por controle remoto;
- Faróis de neblina;
- Luzes de circulação diurna (DRL).

Requisitos da adaptação

A adaptação deverá ser realizada em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, contemplando, no mínimo:

Sistema elétrico e infraestrutura

O sistema elétrico deverá ser independente do veículo, destinado à alimentação dos equipamentos, iluminação e demais dispositivos instalados, devendo atender às condições de segurança, capacidade e funcionamento necessárias à operação da estrutura.
A infraestrutura elétrica deverá contemplar:

- Chave seletora de alimentação em 110 V e 220 V, possibilitando a adequação da tensão conforme a necessidade dos equipamentos;
- Cabo de alimentação elétrica com 40 metros no minimo, devidamente dimensionado para a carga prevista e as condições de utilização;
- Quadro de distribuição elétrica, equipado com disjuntores independentes e dispositivos de proteção adequados aos circuitos instalados;
- Circuitos elétricos devidamente identificados e organizados, permitindo a fácil localização, operação, manutenção e eventual intervenção técnica;
- Sistema de aterramento elétrico adequado, destinado à proteção dos usuários, equipamentos e demais componentes da instalação;
- Cabeamento elétrico devidamente dimensionado, considerando a carga instalada, a alimentação simultânea dos equipamentos, a iluminação e as tomadas, de modo a garantir segurança e confiabilidade à instalação;
- 08 (oito) tomadas elétricas, distribuídas de acordo com a disposição dos equipamentos e a necessidade de utilização do ambiente;
- 03 (três) interruptores, destinados ao acionamento dos circuitos de iluminação;
- 06 (seis) luminárias com tecnologia LED, com temperatura de cor de 4.000 K . correspondentes, respectivamente, à luz branca neutra e à luz branca, proporcionando iluminação adequada, uniforme e eficiente ao ambiente.

Todos os materiais, componentes, dispositivos de proteção, cabos, tomadas, interruptores, luminárias e demais acessórios deverão ser compatíveis entre si, adequadamente dimensionados e instalados, observando as normas técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis às instalações elétricas, de modo a garantir o funcionamento seguro e adequado de toda a estrutura.

Conectividade e Comunicação
A unidade deverá possuir infraestrutura para acesso à internet móvel e utilização dos sistemas informatizados do PROCON.

- Modem/roteador4G/5G ;
- Infraestrutura para antena externa ;
- Rede Wi-Fi interna ;
- 04 pontos RJ-45 ;
- Cabeamento estruturado ;
- Local técnico para instalação dos equipamento ;
- Alimentação eletrica adequada ;
- Organização e proteção dos cabos.

A infraestrutura deverá atender, inicialmente :

- 02 computadores/notebooks ;
- 01 impressora ;
- Equipamentos administrativos ;

Toldo retrátil lateral

Deverá ser fornecido e instalado toldo retrátil na lateral direita do veículo, destinado à proteção dos usuários, durante o atendimento, proporcionando proteção contra incidência solar e chuva.

O toldo deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Largura mínima de 2,50 m, com avanço/projeção mínima de 2,00 m, ou dimensões compatíveis com a área destinada ao atendimento;
- Sistema retrátil, permitindo sua abertura e recolhimento de forma segura e adequada, sem comprometer a circulação e o deslocamento do veículo;
- Estrutura em alumínio ou material equivalente, com resistência mecânica adequada e proteção contra corrosão e intempéries;
- Cobertura impermeável, resistente à exposição às condições climáticas e à radiação ultravioleta (UV), adequada para uso externo;
- Sistema de fixação e sustentação compatível com a estrutura do veículo, garantindo estabilidade e segurança durante a utilização;

Envelopamento

O Envelopamento completo do veículo com a identidade visual do PROCON São Carlos, conforme layout, padrões de cores, logotipos e demais elementos gráficos fornecidos e aprovados pela Administração

Adequações internas

O compartimento de atendimento deverá possuir:

- Divisória entre cabine e área de atendimento;
- Ambiente totalmente aproveitável, livre de saliências decorrentes das caixas de roda;
- Duas cadeiras giratórias para atendentes;
- Duas cadeiras fixas para usuários;
- As cadeiras deverão possuir estrutura resistente, assento e encosto ergonômicos, revestimento lavavel e com capacidade minima de 120kg ;
- Banco tipo baú;
- Armário planejado com gavetas, portas com chave e nichos destinados à acomodação dos equipamentos; **(Observação aos ajustes dos mobiliariorios, deverão atender a normativa da NR17)**
- Ar-condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTUs, ciclo quente/frio;
- Frigobar com capacidade de no mínimo 68 litros;
- Forno micro-ondas com capacidade aproximada de 20 litros.

Requisitos construtivos

A adaptação deverá contemplar ainda:

- Piso em compensado naval de 15 mm com tratamento antimofo e revestimento antiderrapante, resistente à umidade e à abrasão;
- Revestimento interno das laterais e teto em MDF revestido em fórmica;
- Isolamento termoacústico em placas de poliestireno nas laterais e teto;
- Instalação de no mínimo 03 janelas laterais com vidros corrediços, sujeita a adequação conforme o veiculo e o projeto ;
- Persianas horizontais embutidas;

Padrão de cores, materiais e acabamentos

Os materiais e elementos de acabamento empregados na adaptação interna do veículo deverão apresentar padrão visual uniforme, compatível com a finalidade de atendimento ao público, facilidade de limpeza e manutenção, resistência ao uso contínuo e adequada integração entre os componentes.

Mesas e armários

- Confeccionados em MDF 18mm, ou material tecnicamente equivalente, desde que apresente resistencia e desempenho compatíveis com a aplicação ;
- Acabamneto melaminico com superficie lisa, uniforme, resistente ao uso cotidiano e de fácil limpeza ;
- Bordas devidamente acabadas e protegidas, sem arestas cortantes para proteção e segurança dos usuários ;
- Cor branca, cinza claro ou padrão amadeirado em tonalidade clara devendo as elementos apresentar, preferencialmente padrão entre si.

Persianas

- Material lavável, de facil higienização e manutenção ;
- Resistente à radiação solar e ao uso contínuo ;
- Cor cinza claro, bege claro ou branca.

Piso

- Material com superfície antiderrapante, adequado à circulação e ao atendimento ao público;
- Impermeável e de fácil limpeza e higienização;
- Resistente à abrasão, umidade e ao tráfego decorrente da utilização do veículo;
- Fixação e acabamento adequados, sem desníveis, ressaltos ou partes soltas que possam comprometer a circulação e a segurança dos usuários;
- Cor cinza médio ou grafite.

Requisitos de entrega

Objeto deverá ser entregue:

- Totalmente adaptado, testado e em perfeito funcionamento;
- Emplacado em nome do PROCON São Carlos;
- Regularizado perante os órgãos de trânsito competentes;
- Com todos os manuais, certificados, documentos fiscais e termos de garantia;
- Em condições de imediato funcionamento
- Veículo devera ser entregue com toda a documentação necessária à regularização das adaptações.

Garantia e Especificação Tecnica.

A contratada deverá fornecer:

- Garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo, prevalecendo prazo superior eventualmente concedido pelo fabricante;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses para todas as adaptações realizadas e equipamentos instalados;
- Assistência técnica autorizada localizada no Estado de São Paulo;
- Substituição ou reparo de peças, componentes e equipamentos defeituosos durante o período de garantia, sem qualquer ônus para a Administração.

Requisitos de Qualidade

A contratada deverá assegurar que todos os materiais empregados sejam novos, de primeira linha, originais e compatíveis com a finalidade da unidade móvel de atendimento, observando os princípios da durabilidade, segurança, ergonomia, funcionalidade e facilidade de manutenção, bem como atender integralmente às especificações técnicas serão estabelecidas no Termo de Referência.

Requisitos de Conformidade Técnica e Legal

A adaptação do veículo deverá ser executada em conformidade com a legislação vigente e atender integralmente aos requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes, observando, no mínimo:

- **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):** atendimento às normas técnicas aplicáveis ao projeto, fabricação, instalações elétricas, mobiliário, ergonomia, segurança, acessibilidade (quando aplicável) e demais adaptações da unidade móvel;
- **Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN):** atendimento às Resoluções vigentes relativas às modificações de veículos, equipamentos obrigatórios e requisitos de segurança veicular;
- **Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN):** cumprimento dos procedimentos para regularização das modificações realizadas no veículo;
- **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro):** atendimento aos regulamentos técnicos e realização das inspeções por organismos acreditados, quando exigíveis;
- **Instituição Técnica Licenciada (ITL):** emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV), quando a legislação exigir em razão das adaptações executadas;
- **Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN):** entrega do veículo devidamente regularizado, com todas as alterações registradas e apto ao licenciamento e circulação.

Apêndice B- Garantia do veiculo

Garantia do Bem

A Contratada deverá fornecer veículo novo (zero quilômetro), adaptado para funcionamento como escritório móvel, garantindo que todos os componentes, equipamentos, sistemas e adaptações sejam entregues em perfeitas condições de funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e aptos ao pleno desempenho de suas funcionalidades.

1. Garantia do Veículo

I. O prazo de garantia contratual do veículo será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, complementar à garantia legal, ou pelo prazo superior eventualmente concedido pelo fabricante, prevalecendo sempre a condição mais vantajosa para a Administração, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

II. A garantia abrangerá todos os componentes originais do veículo, incluindo, mas não se limitando a, motor, transmissão, embreagem, sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, direção, suspensão, freios, sistema de alimentação, sistema de ar-condicionado original de fábrica, carroceria, pintura, vidros, acessórios originais e demais itens fornecidos pelo fabricante.

III. Durante o período de garantia, a Contratada deverá assegurar, sem qualquer ônus para a Administração, o fornecimento de peças, componentes, materiais, mão de obra especializada, regulagens, atualizações, reparos e substituições necessárias à correção de defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento.

IV. Todas as peças eventualmente substituídas deverão ser novas, originais ou genuínas, ou, quando expressamente autorizadas pelo fabricante, equivalentes de qualidade comprovadamente igual ou superior às originalmente instaladas.

2. Garantia das Adaptações

I. As adaptações executadas para transformação do veículo em escritório móvel deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, independentemente da garantia oferecida pelo fabricante do veículo.

II. A garantia das adaptações abrangerá integralmente os materiais, equipamentos, sistemas, instalações e serviços executados, compreendendo, no mínimo:

- sistema elétrico independente;
- quadro de distribuição elétrica;
- cabeamento, tomadas, interruptores, dispositivos de proteção e iluminação;
- sistema de alimentação externa em 110/220 V;
- mobiliário planejado;
- mesas retráteis;
- armários;
- banco tipo baú;
- revestimentos internos;
- piso;
- isolamento termoacústico;
- sistema de climatização da área de atendimento;
- toldo retrátil;
- janelas;
- persianas;
- envelopamento;

- eletrodomésticos fornecidos;
- suportes, ferragens, fechaduras, trilhos, dobradiças e demais acessórios de instalação;
- todos os demais componentes e equipamentos incorporados ao escritório móvel.

III. Durante o período de garantia das adaptações, a Contratada deverá reparar, corrigir, substituir ou refazer, sem qualquer ônus para a Administração, quaisquer materiais, equipamentos, componentes ou serviços que apresentem defeitos de fabricação, instalação, montagem, acabamento, funcionamento ou desempenho.

IV. Os atendimentos em garantia deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação formal da Administração, salvo situações de urgência devidamente justificadas, devendo a Contratada concluir os reparos no menor prazo tecnicamente possível.

V. A execução dos serviços de garantia das adaptações não poderá comprometer ou acarretar a perda da garantia original do veículo, cabendo à Contratada adotar todos os procedimentos técnicos necessários para sua preservação, responsabilizando-se integralmente por eventuais prejuízos decorrentes de falhas na execução das adaptações.

VI. Caso seja necessária a substituição de qualquer componente das adaptações, este deverá possuir características técnicas iguais ou superiores às originalmente fornecidas, mantendo-se plenamente as funcionalidades, a qualidade, a segurança e a padronização do conjunto.

VII. A garantia das adaptações será de responsabilidade integral da Contratada, independentemente da garantia individual eventualmente oferecida pelos fabricantes dos equipamentos ou materiais empregados, não podendo haver transferência de responsabilidade à Administração.